



## CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

**Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante

e

**Confraria da Sopa do Vidreiro**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Casa Museu 18 de janeiro de 1934, Rua Cravos de abril, nº14, Casal Galego, 2430-085 Marinha Grande, NIPC 508166071, representada por Armando da Silva Baptista, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a aquisição de equipamento de apoio à cozinha, promovida pela entidade beneficiária.

### Cláusula 2.ª

#### Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar aquisição de equipamento de apoio à cozinha, conforme proposta, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzida e fica anexa ao presente contrato;
- b) Assegurar a afetação do equipamento de apoio à cozinha participado à prática das atividades da entidade;
- c) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- d) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- e) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- f) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- h) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de março de 2020, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas) acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos à aquisição de equipamento de apoio à cozinha;
- i) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- j) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.





*Handwritten signatures in blue ink.*

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.<sup>a</sup> o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Comparticipação financeira

- 1 - O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 600,00€ (seiscentos euros), para a **aquisição de equipamento de apoio à cozinha**, objeto do presente contrato.
- 2 - O apoio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para a prossecução do objeto do contrato-programa na componente relativa à **aquisição de equipamento de apoio à cozinha**.
- 3 - A participação financeira é liquidada após a celebração do contrato-programa;
- 4 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente;
- 5 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais e para com a segurança social.
- 6 - O segundo outorgante deve apresentar ainda, até 31 de março de 2020, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias assim como os documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas, relativas ao presente contrato, para efeitos de certificação dos originais das faturas, recibos e extratos bancários comprovativos do desconto do cheque ou outra forma de pagamento utilizada.
- 7 - A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, constante do número anterior, se recebeu qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do apoio considerado.
- 8 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06080701; compromisso n.º 2019/1674;
- 9 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2020 e subsequentes.
- 10 - Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da **aquisição de equipamento de apoio à cozinha**.

### Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 - A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.
- 4 - O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.

CONTRATO PROGRAMA 81-2019 DDC





5 - A fiscalização das obrigações enunciadas nas alíneas a) a c), da cláusula 2.<sup>a</sup>, deve ser assegurada, pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato, pelo período mínimo de três anos, a contar da data da sua celebração.

6 - A fiscalização a que se refere o número anterior é objeto do relatório anual fundamentado, a elaborar até ao termo do mês de agosto de cada ano, e é obrigatoriamente instruído com documentos comprovativos oficiais e/ou públicos.

7 - O cumprimento, pelo período de três anos a contar da data da celebração do contrato, das obrigações enunciadas nas alíneas a) e b), da cláusula 2.<sup>a</sup>, constitui condição para o recebimento de quaisquer outros benefícios atribuídos pelo primeiro outorgante.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

#### Cláusula 9.<sup>a</sup>

##### Cessação

1 - O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos comprovativos do cumprimento das suas obrigações fiscais, de contribuições para a segurança social e de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente, conforme artigo 6.º do regulamento municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.<sup>a</sup>.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 - A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

#### Cláusula 10.<sup>a</sup>

##### Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

#### Cláusula 11.<sup>a</sup>

##### Omissões

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.

2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.





## Cláusula 12.ª

## Efeitos

1. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2019.

Marinha Grande, 13 de dezembro de 2019

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



## Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO  
DE MARINHA GRANDE

24 SET. 2018

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA,  
RECREATIVA OU OUTRAENTRADA  
N.º 2018/2018

03.10.2018

PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURAS

ANO 2019

Nome	Confraria da Sopa do Vidreiro													
Morada	Casa Museu 18 de janeiro de 1934 / Rua Cravos de Abril, nº 14 / Casal Galego													
Código Postal	2430-085 Marinha Grande													
NIF	508166071					Telefone / Telemóvel								
NIB	0	0	3	5	0	4	4	1	0	0	0	4	3	3
Nome do Responsável	Luis de Abreu e Sousa													
Cargo	Presidente da Direcção													

## DESIGNAÇÃO DO PROJETO

PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA SOPA DO VIDREIRO

## DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO A REALIZAR

O projecto "Promoção e Divulgação da Sopa do Vidreiro", no que se refere ao Programa de Apoio a Infraestruturas, tem como finalidade a aquisição de equipamento de apoio à cozinha, de modo a que a Confraria da Sopa do Vidreiro possa corresponder às diversas solicitações para a confecção da sopa do vidreiro tradicional da Marinha Grande.

## OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Dotar a Confraria de alguns apetrechos que permitam que a mesma, só com os seus próprios meios, possa concretizar a confecção das sopas, uma vez que, até ao momento actual, todas as vezes que houve que confeccionar esta iguaria tradicional, foi necessário pedir meios a outras Associações que possuem cozinhas estruturalmente bem organizadas e alguns particulares que têm podido fazer o empréstimo de alguns utensílios.

## QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

Para o ano de 2019 são esperadas diversas participações em Festivais de Sopas de diversas Associações no Concelho da Marinha Grande, assim como de outras participações como manufatura e anfitriã de várias outras Confrarias Nacionais e ainda a possibilidade de corresponder a pedidos de visitas de outras Confrarias, algumas até de cidades geminadas com a Marinha Grande ou com quaisquer outras afinidades autárquicas ou culturais.

## IMPORTÂNCIA E INTERESSE DO PROJETO PROPOSTO PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

A Confraria da Sopa do Vidreiro vem servindo como uma verdadeira Embaixadora Cultural no que respeita à divulgação de valores culturais da sua região, mais propriamente divulgando e dando a conhecer a Sopa do Vidreiro, o Licor de Leite, o Bolo de Pinhão enquanto património tradicional e outros tipo de valores da sua cultura, do seu labor, do seu povo, dos seus costumes, da importância da sua oferta turística, etc.

## RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Não só a vinda de visitantes confrades de todo o País e também de alguns estrangeiros, como também as nossas visitas semanais a outras confrarias nacionais e algumas internacionais relevam que o nome da Marinha Grande seja levado ao conhecimento de centenas de participantes em cada sessão, fazendo com que a nossa cidade seja citada, conhecida e reconhecida cada vez mais, o que implica numa divulgação da mesma não só interna como externamente e a demonstração da dinâmica que é causada pela nossa participação constante, com o traje do Vidreiro, tão característico da Marinha Grande.

# Município da Marinha Grande

## Câmara Municipal



### DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

Como a Sopa do Vidreiro tem o handicap de ter que ser confeccionada no local onde se pretenda que seja degustada, a inovação que o projecto pretende atingir é que se possa realizar a sopa do vidreiro onde quer que se pretenda ir, em termos de a podermos concretizar de acordo com o pretendido, o que já por vezes tem sido declinado por falta de meios materiais, apesar da boa vontade dos confrades em querer fazer representar a Marinha Grande.

### N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

As acções de promoção da Sopa do Vidreiro têm, por cada acção, como destinatários directos entre 70 e 100 pessoas que degustam a mesma e a mensagem de divulgação chega às centenas, dependendo do tipo de acção, local e evento.

### ATIVIDADE DE CONTINUIDADE

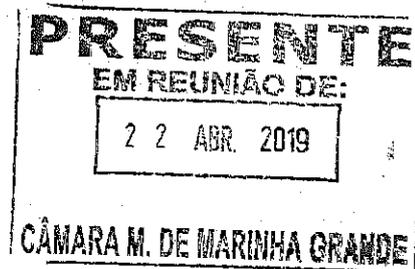
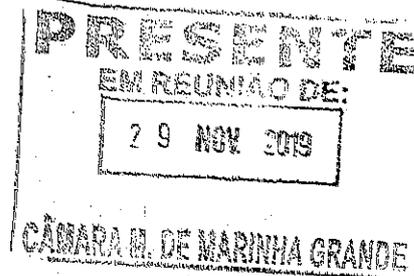
NÃO SIM 

### HÁ QUANTO TEMPO

11 anos.

### IDENTIFICAÇÃO DAS RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Este projecto complementa também uma candidatura a actividades de carácter anual, que se destina a auxiliar e apoiar a realização de eventos já agendados e que constam no Programa de Actividades para o ano de 2019.





# Município da Marinha Grande

## Câmara Municipal



**FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:**

SIM  NÃO

**QUAIS E DE QUE ENTIDADES**

1 de Programa de Apoio a Actividades com carácter anual, à Câmara Municipal da Marinha Grande.

**MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO**

Solicitamos um apoio de 600,00 Euros que se destina à aquisição de alguns utensílios de cozinha essenciais para podermos corresponder à parte dos pedidos dos serviços solicitados por Associações que têm meios escassos para a confecção das sopas, falta de cozinhas suficientemente amplas para acudirem a serviços simultâneos e outros meios logísticos internos.

**DOCUMENTOS DE ENTREGA OBRIGATÓRIA**

- Memória descritiva e mapa de trabalhos com as quantidades e respetiva previsão de custos, com indicação expressa do montante total do investimento com IVA e respetiva taxa. Caso se aplique IVA com taxas diferentes, apresentar os valores parciais com as taxas aplicadas;	<input type="checkbox"/>
- Cópia atualizada do título de registo na conservatória;	<input type="checkbox"/>
- Calendário e prazo global de execução do projeto/programa de desenvolvimento desportivo, e respetivo cronograma financeiro;	<input type="checkbox"/>
- Fotografias do estado atual das infraestruturas e peças desenhadas do que se pretende executar no âmbito do projeto apresentado em sede de candidatura;	<input type="checkbox"/>
- N.º de processo de construção da CMMG;	<input type="checkbox"/>
- Cópia da licença de obras emitida pela CMMG ou comprovativo do envio de comunicação prévia à CMMG – obras isentas de controlo prévio nos termos do RJUE e RMEU;	<input type="checkbox"/>
- Declaração em como a titularidade, gestão e manutenção dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do projeto candidatado ficará a pertencer à entidade beneficiária, ou do destino dos bens adquiridos ou construídos se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade beneficiária do apoio financeiro, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção;	<input type="checkbox"/>
- Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios, e respetivas condições;	<input type="checkbox"/>
- Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;	<input type="checkbox"/>
- Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso, de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;	<input type="checkbox"/>
- Se estiver prevista a participação de terceiras entidades na concretização do projeto, devem estas ser igualmente identificadas na candidatura, com indicação dos respetivos direitos e obrigações;	<input type="checkbox"/>
- Indicação sobre se se trata de um pedido de apoio para a realização integral de um projeto ou se se trata de um projeto a ser realizado por fases;	<input type="checkbox"/>
<b>Se se tratar de um projeto a implementar por fases:</b>	<input type="checkbox"/>
- Descrição das fases já realizadas e a realizar;	<input type="checkbox"/>
- Indicação expressa da fase a concretizar e respetiva descrição;	<input type="checkbox"/>
- Memória descritiva global e da fase que se pretende implementar no âmbito da candidatura;	<input type="checkbox"/>
- Mapa de trabalhos por fases, com quantidades e orçamento das várias fases, com indicação expressa do montante total do investimento com IVA e respetiva taxa. Caso se aplique IVA com taxas diferentes, apresentar os valores parciais com as taxas aplicadas.	<input type="checkbox"/>
- Peças desenhadas e fotografias onde seja claramente evidenciado o estado em que o objeto de candidatura se encontra antes da realização da fase de obras candidatada e através das quais seja claramente visível e comprovável a concretização da fase das obras candidatadas;	<input type="checkbox"/>
- Peças desenhadas sobre o que pretende implementar em cada uma das fases;	<input type="checkbox"/>

29 NOV 2018  
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

**PRESENTE**  
EM REUNIÃO DE:  
22 ABR 2019  
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE



<b>DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)</b>	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

24/Set/2018



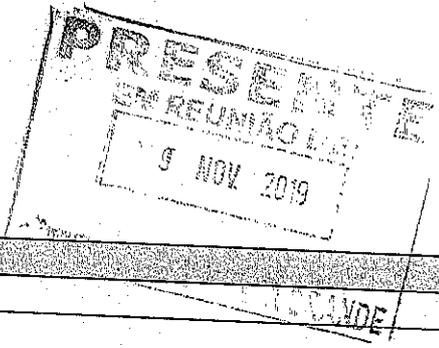
**CONFRARIA DA SOPA DO VIDREIRO**  
NIF: 508 166 071  
Rua Cravos de Abril, nº 14  
Casal Galego  
2430-085 MARINHA GRANDE

Assinatura e Carimbo:

**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

/ /



**Observações**

